Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.608, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma casa para zelador e cerca de alambrado nas 1ª, 2ª e 3ª Escolas Estaduais de Primeiro Grau (Isoladas), Rurais, localizadas no Bairro do Pavão, em Adamantina.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito suplementar no valor de até Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO OTÁVIO GUISELINI
Prefeito do Município em exercício

ATO PUBLICADO
EM___/___/81.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD: 26/2
20.2.81